PROCESSO Nº 1317/14 PROTOCOLO Nº 13.272.409-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 145/15 APROVADO EM 19/05/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PREFEITO ALBANO GUIMARÃES MARTINS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: RESERVA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1424/14-SUED/SEED, de 04/12/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Telêmaco Borba, em 23/07/14, do Colégio Estadual do Campo Prefeito Albano Guimarães Martins – Ensino Fundamental e Médio, município de Reserva que solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Prefeito Albano Guimarães Martins – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Principal, s/nº, Bairro Pinhal Preto, do município de Reserva é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 527/14, de 30/01/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 03/02/14 até 03/02/19.

O Ensino Médio obteve a autorização para o funcionamento pela Resolução Secretarial nº 527/14, de 30/01/14, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 03/02/14 até 03/02/15.

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

PROCESSO Nº 1317/14

Matriz Curricular (fl. 122)

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 26 - TELEMACO BORBA — MUNICIPIO: 2190 - RESERVA

ESTAB.: 01320 - ALBANO G MARTINS, C E C PREF-EF M — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3
BNC	ARTE	2		
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCACAO FISICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FISICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTORIA	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4
	MATEMATICA	3	3	3
	QUIMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
BNC	SUB-TOTAL	25	23	23
PD	L E M-ESPANHOL *	4	4	4
	L E M-INGLES		2	2
PD	SUB-TOTAL	4	6	6
	TOTAL GERAL	29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 13 DE Fevereiro DE 2014

Vera Lucia Campos
RES. 6012/2011 - D.O.E. 06/01/2012
RG. 3.037.635-8 - DIRETORA

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

SUELI APARECIDA MARTINS
Chefe do NRE - Telêmaco Borba
Decreto nº: 7.302/2013
RG: 2.157.578-0

1.3 Avaliação Interna (fl. 155)

	Série	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
DIO MÉ INO ENS	1º	--	--	--	34	12	--	--	--	01		--	--	--	03		--	--	--	01		--	--	--	29	
	2º	--	--	--	14	25	--	--	--	01		--	--	--	02		--	--	--	00		--	--	--	11	
	3º	--	--	--	07	12	--	--	--	00		--	--	--	03		--	--	--	00		--	--	--	04	

1.4 Comissão de Verificação (fl. 123)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 109/14, de 28/07/14, do NRE de Telêmaco Borba, composta pelos técnicos pedagógicos: Eliane Bettega Batista de Paula, licenciada em Geografia; Estela Fátima Baptistuci Morbi, licenciada em Letras e Pedagogia e Kelly Mariano Vieira da Silva, licenciada em História, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

Consta à fl. 145 o Termo de Responsabilidade da Chefia do NRE de Telêmaco Borba e respectivos servidores que constituíram a Comissão de Verificação, pelo qual se responsabilizam pelas informações contidas no relatório circunstanciado deste protocolado.

1.5 Parecer CEF/SEED (fls. 147 e 148)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1779/14-CEF/SEED, encaminha a este Conselho o processo de reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual do Campo Prefeito Albano Guimarães Martins – Ensino Fundamental e Médio, do município de Reserva.

A instituição de ensino está localizada em área rural, o prédio é de propriedade do Governo do Estado do Paraná e funciona em dualidade administrativa com a Escola Rural Municipal Benjamim Branco – Ensino Fundamental.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes de Filosofia, Física, Química e Sociologia: o de Filosofia é acadêmico de História; o de Física é acadêmico em Ciências Biológicas; o de Química possui Formação Pedagógica em Biologia e o de Sociologia é licenciado em Pedagogia.

Referente a falta de habilitação de docentes nas disciplinas elencadas acima, a Comissão ressalta:

> (…)
>
> Considerando todos os itens descritos neste relatório e constatada através da verificação *in loco,* a veracidade das informações contidas no Volume I, essa comissão conclui que em virtude da falta de habilitação de docentes nas disciplinas de Sociologia, Filosofia, Física e Química, a instituição de ensino atende parcialmente à Deliberação nº 03/2013-CEE/PR, todavia possui fatores exponenciais para o desenvolvimento de um trabalho pedagógico de qualidade (fls. 142 e 143).

A Comissão de Verificação informa em seu Relatório Circunstanciado que o prédio foi recém-construído, dispõe de espaço físico excelente, com condições ideais para o funcionamento. Possui laboratórios de Informática, Biologia, Física e Química; biblioteca com acervo bibliográfico e quadra de esportes coberta.

A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. Apresentou os laudos de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária com os prazos de validade expirados com o processo em trâmite.

A Comissão de Verificação relata ainda que após análise dos documentos constantes do processo e da verificação, *in loco,* (condição dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico), constatou-se a veracidade das declarações e as condições necessárias para o bom funcionamento do curso em questão.

A Coordenadoria de Projetos - COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Em virtude da carência no quadro docente, o reconhecimento do Ensino Médio será concedido por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

PROCESSO Nº 1317/14

Em 25/03/15, o processo foi convertido em diligência para complementação de informações e retornou a este Conselho Estadual de Educação pelo ofício nº 509/15-SUED/SEED, de 27/04/15, para prosseguimento.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Prefeito Albano Guimarães Martins – Ensino Fundamental e Médio, do município de Reserva, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 03/02/14 e por mais 03 (três) anos contados a partir de 03/02/15 até 03/02/18, de acordo com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do curso;

c) indicar docentes com habilitação específica nas disciplinas de Filosofia, Física, Química e Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE